

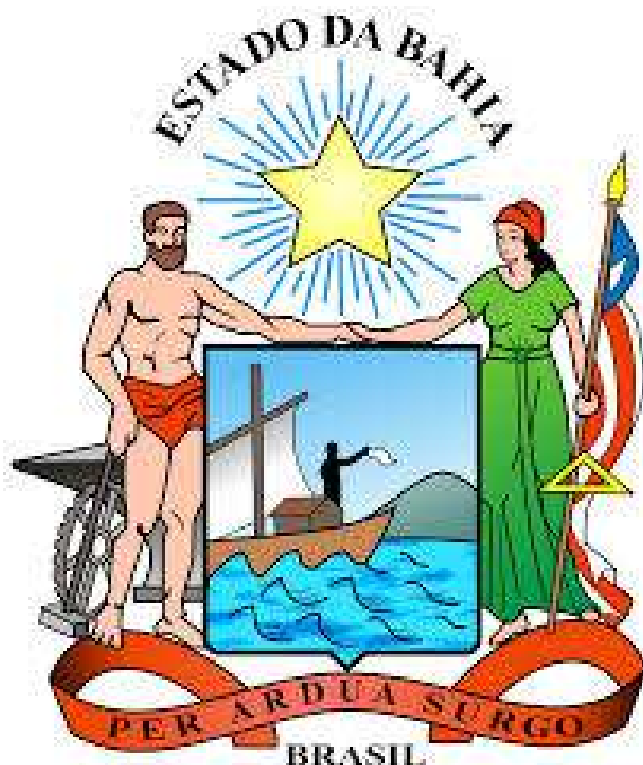
TERÇA-FEIRA, 14/09/2021

EDIÇÃO Nº 139

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá**





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 14/09/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 139

SUMÁRIO

1. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021**
 - 1.1. AVISO DE ADJUDICAÇÃO – Dispensa Nº 058/2021
 - 1.2. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Dispensa Nº 058/2021
 - 1.3. EXTRATO CONTRATO Nº 176/2021 – Dispensa Nº 058/2021
2. **PROTOCOLO VOLTA ÀS AULAS SEMIPRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONTENDAS DO SINCORÁ**

2



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C0C-AC10-6978-579D.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 14/09/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 139

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Contendas do Sincorá – Bahia, com base no art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021– **ADJUDICA** o objeto da licitação – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica/apoio administrativo à Gestão, especialmente, à gerencia Municipal de Convênios, prestando serviços no acompanhamento e manutenção dos sistemas SINCONV, SIGA/FUNASA, captação de recursos, cadastro de propostas, monitoramento e acompanhamento de execução, prestação de contas de convênios e contratos de repasses, junto aos Ministérios e respectivos mandatários de acordo com a legislação vigente, em atendimento a Secretaria Municipal de administração do Município de Contendas do Sincorá, Bahia. A prefeita lança o Ato Formal para a contratação da empresa: **UNIVERSUS CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 07.774.236/0001-24, com endereço na Rua Pedro Bittencourt Ferraz, 40, Lot. Morada dos Pássaros, QD 22, Felícia, CEP: 45.055-395, Vitória da Conquista, Bahia, representada pelo Sr. Ednaldo Lima de Souza, Casado, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 01.877.236-64 SSP/BA e CPF sob o nº 022.616.238-95. Vigência 31/12/2021. Valor da Dispensa R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Contendas do Sincorá, 14/09/2021 – Comissão Permanente de Licitação, Gianni Fernanda da Silva Queiroz– Presidente.

3

Contendas do Sincorá – BA, 14 de setembro de 2021.

Gianni Fernanda da Silva Queiroz

Presidente



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C0C-AC10-6978-579D.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 14/09/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 139

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

A Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá, – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico com suas ulteriores alterações, ante a Dispensa de Licitação Nº 058/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica/apoio administrativo à Gestão, especialmente, à gerencia Municipal de Convênios, prestando serviços no acompanhamento e manutenção dos sistemas SINCONV, SIGA/FUNASA, captação de recursos, cadastro de propostas, monitoramento e acompanhamento de execução, prestação de contas de convênios e contratos de repasses, junto aos Ministérios e respectivos mandatários de acordo com a legislação vigente, em atendimento a Secretaria Municipal de administração do Município de Contendas do Sincorá, Bahia. **HOMOLOGA** o Processo de Dispensa de Licitação celebrando o Contrato com a Empresa **UNIVERSUS CONSULTORIA LTDA ME**, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 07.774.236/0001-24, com endereço na Rua Pedro Bittencourt Ferraz, 40, Lot. Morada dos Pássaros, QD 22, Felícia, CEP: 45.055-395, Vitória da Conquista, Bahia, representada pelo Sr. Ednaldo Lima de Souza, Casado, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 01.877.236-64 SSP/BA e CPF sob o nº 022.616.238-95. Vigência 31/12/2021. Valor da Dispensa R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Contendas do Sincorá, 14/09/2021– Margareth Pina Souza. - Prefeita.

4

Contendas do Sincorá – BA, 14 de setembro de 2021.

MARGARETH PINA SOUZA
Prefeita Municipal



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C0C-AC10-6978-579D.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

TERÇA-FEIRA | 14/09/2021 | ANO 8 – EDIÇÃO Nº 139

EXTRATO CONTRATO Nº 176/2021

Dispensa de Licitação: Nº 058/2021

Contratante: MUNICIPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ, com sede à Praça Municipal, nº 100 - Centro, cidade de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia CNPJ: N.º 14.106.553/0001-38, neste ato representado pela Sra. Margareth Pina Souza, Prefeita Municipal, brasileira, maior, solteira, agente político, portador da cédula de identidade nº 08.920.687-87 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 980.888.825-91.

Contratado: UNIVERSUS CONSULTORIA LTDA ME, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 07.774.236/0001-24, com endereço na Rua Pedro Bittencourt Ferraz, 40, Lot. Morada dos Pássaros, QD 22, Felícia, CEP: 45.055-395, Vitória da Conquista, Bahia, representada pelo Sr. Ednaldo Lima de Souza, Casado, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade sob o nº 01.877.236-64 SSP/BA e CPF sob o nº 022.616.238-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica/apoio administrativo à Gestão, especialmente, à gerencia Municipal de Convênios, prestando serviços no acompanhamento e manutenção dos sistemas SINCONV, SIGA/FUNASA, captação de recursos, cadastro de propostas, monitoramento e acompanhamento de execução, prestação de contas de convênios e contratos de repasses, junto aos Ministérios e respectivos mandatários de acordo com a legislação vigente, em atendimento a Secretaria Municipal de administração do Município de Contendas do Sincorá, Bahia.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Valor do Contrato: o valor global é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).


Vigência: 14 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8C0C-AC10-6978-579D.

5





PROTOCOLO VOLTA ÀS AULAS SEMPRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CONTENDAS DO SINCORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contendas do Sincorá – Bahia
Rua Dr. Paulo Diamantino, 144.
Telefone – (77) 3416-2175



A amorosidade de que falo, o sonho pelo qual brigo e para cuja realização me preparo permanentemente, exigem em mim, na minha experiência social: a coragem de lutar ao lado da coragem de AMAR.

Paulo Freire

PLANO ESTRATÉGICO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES SEMIPRESENCIAIS – PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA

Margareth Pina Souza

Prefeita Municipal de Contendas do Sincorá

Rosquires Leonara Ribeiro Maia

Secretária Municipal de Educação

Alef de Jesus Oliveira

Diretor Técnico SEMEC



**COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA A
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES SEMIPRESENCIAIS**

Rosquires Leonara Ribeiro Maia
Secretária Municipal da Educação

Alef de Jesus Oliveira
Coordenador Técnico Da SEMEC

Iza Andreia Silva Santos
Diretora das Escolas do Campo

Jacson Rocha dos Santos
Representante do Conselho Municipal de Educação

Iêdecio Rosário Fiuza
Elizângela Borges Magalhães
Professora da Educação Básica Pública

Vanusa Souza de Lima Almeida
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Dameres Couto da Silva Santos
Representante dos Pais das Escolas Municipais

Josineide Xavier dos Santos
Representante do Conselho Tutelar

Rosilene Freire Silva
Representante da Assistência Social

Isaque da Silva Teixeira
Representante da Câmara Municipal

Josemá Silva Santos
Representante da Associação dos Professores Licenciados do Brasil

Sheyla Aguiar Pires Guimarães
Representante Jurídico Municipal

José Santos Reis
Réuvia Soares dos Santos Oliveira
Tácia Macêdo do Rosário Silva
Vanusa Vieira de Menezes
Representantes da Gestão Escolar

Elaine da Silva Ribeiro
Representante da Coordenação Pedagógica

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO	6
2 INTRODUÇÃO	8
3 MARCOS LEGAIS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS	8
4 ESTUDO DO CENÁRIO DE VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS	9
5 PROTOCOLOS DE SEGURANÇA	9
6 TRANSPORTE ESCOLAR	9
7 MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA	9
7.1 Distanciamento Social	9
7.2 Adaptações Estruturais	10
7.3 Reorganização do Espaço da Cozinha	10
7.4 Reorganização do Ambiente dos Sanitários	11
7.5 Hora da Entrada e Saída	11
8 MEDIDAS GERAIS DE SANEAMENTO	12
8.1 Regras Gerais de Higienização e Cuidados Individuais	12
8.2 Acesso à Unidade Escolar	12
8.3 Higienização das Salas de Aula	12
8.4 Limpeza e Higienização Geral de Ambientes e Equipamentos	12
9 ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAS QUE PRODUZEM AS REFEIÇÕES	13
10 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO	14
11 EDUCAÇÃO INCLUSIVA	15
12 ADEQUAÇÃO CURRICULAR	15
13 PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR	15
14 EPI's NECESSÁRIO PARA CADA SERVIDOR	16
15 REFERÊNCIAS	17

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá, Bahia, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)”, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID19); CONSIDERANDO disposto na LEI FEDERAL nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo da Bahia com medidas e prevenção ao Coronavírus; Considerando a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com a possibilidade de propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 005/2020 do Conselho Nacional de Educação que, orienta os sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidade, sobre a reorganização das atividade acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 005 de 23 de março de 2020, que declara emergência na saúde pública, no âmbito do território do Município de Contendas do Sincorá, na Bahia, decorrente da COVID-19;

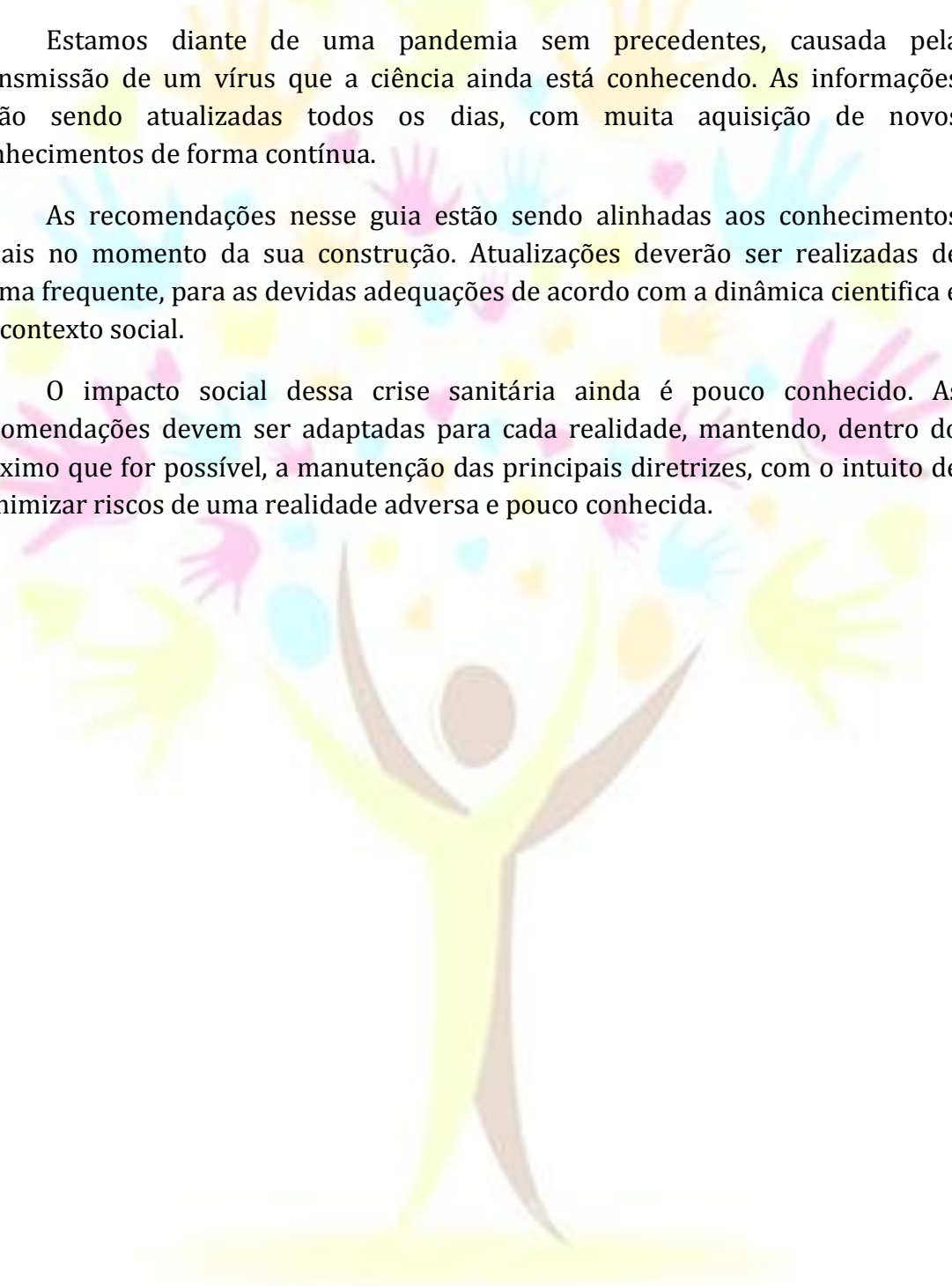
APRESENTA o Protocolo de Retorno das aulas presenciais que visa orientar a rede municipal de ensino do município de Contendas do Sincorá, estado da Bahia, construído com a participação de representações, com orientações da UNDIME, Bahia.

As recomendações nesse documento foram amplamente discutidas e construídas com a *Comissão Contendas do Sincorá Volta às Aulas Semipresenciais*, objetivando o monitoramento do Plano de Ação para futuro retorno às aulas presenciais das Unidades Escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, conforme orientações de Protocolo emitido pela Secretaria Municipal de Saúde em decorrência dos efeitos da Pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Estamos diante de uma pandemia sem precedentes, causada pela transmissão de um vírus que a ciência ainda está conhecendo. As informações estão sendo atualizadas todos os dias, com muita aquisição de novos conhecimentos de forma contínua.

As recomendações nesse guia estão sendo alinhadas aos conhecimentos atuais no momento da sua construção. Atualizações deverão ser realizadas de forma frequente, para as devidas adequações de acordo com a dinâmica científica e do contexto social.

O impacto social dessa crise sanitária ainda é pouco conhecido. As recomendações devem ser adaptadas para cada realidade, mantendo, dentro do máximo que for possível, a manutenção das principais diretrizes, com o intuito de minimizar riscos de uma realidade adversa e pouco conhecida.



INTRODUÇÃO

Diante do quadro de pandemia causado pela COVID-19, este documento destina-se a fornecer um protocolo para retorno das aulas presenciais das Escolas Municipais de Contendas do Sincorá e, com isso, mitigar potencial transmissibilidade viral.

A Secretaria Municipal de Educação do município de Contendas do Sincorá, imbuída da responsabilidade social e ética, objetivando atender à comunidade com segurança, apresenta através deste protocolo medidas necessárias para o futuro retorno às aulas presenciais. Buscando indicadores para inspirar, orientar e direcionar suas Unidades, criou a *Comissão Contendas do Sincorá Volta às Aulas presenciais* para dar respaldo às decisões que envolvem a retomada da rotina presencial de estudantes, famílias e colaboradores.

Este protocolo foi elaborado coletivamente em parceria com profissionais de diferentes especialidades no Município, que trabalhou de forma diligente e objetiva para construir um protocolo contendo as principais orientações para essa nova etapa. A *Comissão Contendas do Sincorá volta às Aulas presenciais* discutiu sobre protocolos de contingência, adaptações de infraestrutura, formação para colaboradores, clima institucional e cuidado pessoal com colaboradores, cuidado pessoal com estudantes, relação e diálogo com as famílias e plano de comunicação.

A partir dessas indicações aqui propostas, cada Unidade poderá adaptar suas ações conforme o contexto em que se insere, levando em consideração suas estruturas, tempos e recursos.

MARCOS LEGAIS PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica do Município;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – nº 9.394/96;
- Estatuto da Criança e do Adolescente;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública;
- Medida Provisória nº 934, que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais;
- Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece orientações gerais visando à prevenção ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a construir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;

- Atos normativos do Conselho Nacional de Educação: Pareceres, Resoluções e Indicações (como referências normativas).

ESTUDO DO CENÁRIO DE VOLTA ÀS AULAS PRESENCIAIS

A educação será ainda mais importante em todas as suas dimensões após a pandemia da COvid-19. Por isso, é muito importante que o plano de retorno às aulas presenciais aconteça com segurança e dentro do que é estabelecido pelas autoridades de saúde. Sendo assim, elencamos a seguir os protocolos a serem cumpridos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

- Exigir uso obrigatório de máscara por todos os servidores e estudantes;
- Lavar frequentemente as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, higienizar com álcool em gel 70%;
- Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços;
- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1 metro;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, copos e talheres, nem materiais didáticos, brinquedos ou jogos.

TRANSPORTE ESCOLAR

Além das medidas de profilaxia necessárias à higienização do transporte e redução do quantitativo de passageiros, circulando com no máximo o número de passageiros sentados e com as janelas abertas permitindo a circulação de ar, recomenda-se a designação de supervisores nas rotas, a fim de apoiar o motorista no controle dos estudantes e garantir o uso de máscaras, distanciamento entre as poltronas, bem como impedir aglomerações e manter a ordem no trajeto.

MEDIDAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA

Distanciamento Social

- Observar a metragem das salas para efetuarem as matrículas dos alunos, levando em consideração o distanciamento mínimo de 1m por aluno;
- Especificar a quantidade de alunos por sala, considerando a metragem quadrada de espaço individual;
- Organizar as rotinas com os horários de entrada e revezamento de saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar;
- Sinalizar rotas dentro das escolas para que os alunos mantenham distância entre si;

- Organizar os espaços físicos da escola com o uso de fitas adesivas no piso (ou outros guias físicos) que evidenciem as necessidades de distanciamento físico;
- Aferir temperatura dos alunos ao adentrarem as escolas;
- Observar o distanciamento social no decorrer das aulas das quadras poliesportivas escolares.

Adaptações estruturais

- Instalar pias nas áreas externas das escolas, dotadas de sabonete líquido e papel toalha;
- Garantir o fornecimento permanente de sabão líquido, papel higiênico e papel toalha nos sanitários;
- Disponibilizar álcool em gel 70 nas áreas comuns das escolas;
- Limpar constantemente os equipamentos escolares com álcool 70
- Instalar lixeiras com pedais;
- Implantar tapetes com sanitizantes na entrada das escolas;
- Manter o funcionamento de torneiras, dispositivos de sabão, papel toalha e dos assentos dos vasos.

Reorganização do espaço da cozinha

- Realizar oficinas de orientação para higienização de alimentos para as equipes de cozinha e apoio;
- Assegurar o uso de luvas, máscaras e demais EPIs;
- Reforçar higienização dos pratos, copos e talheres, cumprindo as normas obrigatórias;
- Buscar espaços mais amplos para os horários de alimentação escolar, garantindo o distanciamento;
- Será necessário definir horários separados para refeições nos turnos, de modo a evitar aglomeração de estudantes. Se for possível estabelecer distanciamento durante o lanche, este poderá ser feito na sala de aula sob a supervisão de um adulto, de acordo com as regras de higiene;
- Lavar as mãos antes e após cada refeição;
- Garantir que a equipe use máscara e lave as mãos quando for fazer/servir as refeições;
- Limpar mesas e cadeiras após as refeições;
- Organizar a saída dos estudantes quando estes forem tomar água e fazer as refeições para limitar o contato;
- Dispor de latas de lixo equipadas com sacos e esvaziá-las diariamente;
- Informar diariamente aos estudantes sobre os gestos de barreira e distanciamento no início do lanche, em particular o fato de não compartilhar comida, água, talheres...

Neste contexto, as crianças e jovens com deficiência que apresentam dificuldades ou impossibilidade para a execução da lavagem ou desinfecção

adequada das mãos precisam receber apoio. Estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas, devem lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à sua disposição. Uma alternativa é utilizar lenços umedecidos antissépticos nas mãos. Além de cadeiras de rodas, outros equipamentos como bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais merecem atenção e cuidados de higiene.

Reorganização do ambiente dos sanitários

- Os sanitários são ambientes de muita circulação na escola. Por esse motivo, o cuidado com eles deve ser redobrado e seu uso deve ser controlado para evitar aglomerações;
- Limitar número de pessoas presentes nos banheiro para respeitar o distanciamento físico;
- Supervisionar a lavagem das mãos depois da ida ao banheiro de acordo com a equipe presente;
- Manter as instalações sanitárias com água e sabão líquido, prefira toalhas de papel descartáveis permitindo que estudantes e funcionários lavem as mãos quando sair;
- Orientar os estudantes a fechar a tampa da privada antes de acionar a válvula da descarga, evitando formação de aerossóis e contaminação do ambiente;
- Garantir a limpeza diária completa e desinfecção regular de superfícies frequentemente tocadas;

Hora da entrada e saída

- Colocar uma ou mais pessoas nas entradas da escola para orientar a chegada dos estudantes;
- O agente de portaria (ou adulto que ficará controlando a entrada e saída de alunos) deverá usar máscara e álcool gel e garantir a higienização na entrada e saída do estabelecimento;
- Medir a temperatura de cada estudante, com termômetro sem contato físico. Se houver algum sintoma ou febre (37,5C ou superior), a criança não deverá ficar na escola. Se a criança estiver desacompanhada deverá ficar isolada com a presença de um adulto até a chegada dos pais;
- Identificar os fluxos de na entrada e saída separando-os, se a configuração das instalações permitir. Se a configuração da escola ao permitir, uma direção de passam prioritária deve ser definida para garantir o distanciamento físico;
- Manter o distanciamento físico na fila da entrada por todos os meios possíveis (sinais, marcação de solo. Fita adesiva, barreira) em estreita colaboração entre a escola e a comunidade;
- Fornecer sinalização fácil de entender e visível (sinais, setas, cores como vermelho/verde, etc).

MEDIDAS GERAIS DE SANEAMENTO

Os (as) gestores (as) escolares deverão estar atentos às seguintes medidas de saneamento:

Regras gerais de higienização e cuidados individuais

- Adquirir álcool em gel 70% e sabão líquido;
- Instalar dispensers com álcool em gel 70% nas entradas, nas áreas de circulação e na frente das salas de aula;
- Adquirir viseiras em acrílico para professores e demais funcionários;
- Fornecer luvas para o pessoal de apoio e merendeiras;
- Solicitar que todos os estudantes levem para a escola todos os dias um kit composto por: toalhinha de mão, squuze ou copo e máscara reserva;
- Assegurar higienização dos estudantes (uso de álcool em gel, lavagem constante das mãos);
- Evitar compartilhamento de materiais escolares e utensílios;
- Orientar o uso de sapatos fechados.

Acesso à Unidade Escolar

- Tornar obrigatório o uso de máscara para acesso e permanência no espaço escolar para todos;
- Promover na entrada da escola a primeira higienização das mãos com álcool em gel e aferição da temperatura (ação mediada por um profissional da Unidade Escolar);
- Restringir a entrada de visitantes e entregadores no ambiente interno da escola.

Higienização das salas de aula

- Garantir o distanciamento seguro das carteiras;
- Assegurar dispensador de álcool em gel, por sala, para higienização periódica das mãos;
- Manter ventilação natural do ambiente, com janelas e portas abertas e uso de ventiladores;
- Promover a limpeza das salas e carteiras ao final de cada turno;
- Diminuir o número de decorações e objetos não necessários nas salas de aula.

Limpeza e higienização geral de ambientes e equipamentos

- Intensificar a limpeza dos ambientes, por turno;
- Pulverizar superfície ao final de cada turno (maçanetas, corrimão, interruptores, telefones, carteiras, mesas e pisos);
- Desinfetar e limpar os reservatórios de água e bebedouros da escola;
- Desinfecionar banheiros com solução adequada para completa higienização;

- Esvaziar lixeiras periodicamente;
- Orientar que o uso de equipamentos compartilhados tais como impressoras e outros, deve ser feito de forma coordenada de acordo com a seguinte orientação: caso itens como impressora estejam sendo usados por outra pessoa, mantenha o distanciamento físico recomendado. Deve-se higienizar as mãos antes e depois do uso das impressoras, bem como realizar ações semelhantes com papeis, livros e demais materiais de uso compartilhado;
- Usar produtos específicos para limpeza de eletrônicos e telas, tais como panos de microfibra e álcool 70%;
- Aproveitar sempre que possível, as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento físico e higienização de superfícies;
- Regulamentar o uso de biblioteca: o serviço de consulta de livros deverá ser suspenso, pelo menos ao retorno do primeiro mês de retorno às atividades educacionais, com avaliação contínua sobre as possibilidades e condições de retorno. O retorno às atividades da biblioteca deve ser gradual e parcial, conforme orientações gerais expressas nesse documento;
- Suspender a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo;
- Suspender a realização de eventos internos que caracterizam aglomeração de pessoas;
- Orientar, de forma expressiva, à comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal.

ORIENTAÇÕES AOS PROFISSIONAIS QUE PRODUZEM AS REFEIÇÕES

- Orientar todos os responsáveis pela manipulação de alimentos a manterem bons hábitos de higiene pessoal e as boas práticas de manipulação dos alimentos;
- Observar as orientações para organização do ambiente dos refeitórios e cozinhas já descritos nesse material;
- Restringir a entrada de pessoas na cozinha, sem a autorização e higienização adequada;
- Proceder a limpeza das embalagens seguindo rigorosamente as orientações técnicas e protocolos de higiene da Vigilância Sanitária antes de colocar alimentos ou materiais dentro da cozinha;
- Suspender a utilização do espaço da cozinha para guardar materiais de terceiros;
- Orientar os profissionais para que em caso de sintomas do novo corona vírus, comunique a equipe gestora, evitando o contato com os demais membros da escola.

ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

A fim de evitar possíveis aglomerações, o retorno às aulas presenciais ocorrerá de forma escalonada e com ensino híbrido para os alunos do Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Em relação à forma de trabalho e a organização do calendário escolar, o município utiliza como base a orientação prevista no parecer do CNE/CP Nº 5/2020 que preconiza a “reposição da carga horária de forma presencial ao fim do período de emergência, considerando a realização das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) concomitante ao período das aulas presenciais”. Sendo assim, serão consideradas estratégias de trabalho as aulas presenciais e aulas assíncronas, As quais ocorrerão da seguinte forma:

- Para agrupar os alunos da creche e escolas localizadas na sede do município, a relação de estudantes de cada sala de aula, segundo o diário de classe, será numerada e dividida em dois grupos, seguindo o critério de números pares e números ímpares;
- No que se refere aos alunos das escolas localizadas na zona rural, o critério de agrupamento dos mesmos será os transportes escolares oriundos de cada localidade para a escola nucleada> As equipes gestoras das referidas escolas farão o levantamento do número de estudantes que retornam presencialmente, considerando o critério supracitado. Esse será o parâmetro para organizar as turmas antes do retorno presencial;
- Cada grupo composto por 50% dos alunos da turma, a fim de manter a quantidade de estudantes, com a qual será possível estabelecer um distanciamento de 1,5 metro entre as carteiras;
- Haverá alternância entre os dois grupos de alunos, semanalmente, no que se refere aos momentos presenciais. Assim, enquanto um grupo estará presencialmente na unidade de ensino, o outro grupo será atendido por aulas remotas. Na semana posterior, a situação se inverte entre os dois grupos;
- Havendo condições físicas das salas de aula para o distanciamento de 1,5 metro e disponibilidade/interesse dos alunos e seus responsáveis em manter a frequência semanal, será permitida desde que não comprometa a quantidade de alunos estabelecida por sala para manter o distanciamento;
- Higienização com álcool gel 70% das mãos dos estudantes, antes e depois do lanche;
- Organização da entrada e saída dos banheiros para evitar aglomeração;
- Interceder horários de saída por turmas nas escolas para assegurar o controle de aglomerações em frente e no interior da instituição.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O retorno dos estudantes com Deficiência deve ser cuidadosamente planejado, assim como, o dos demais membros da comunidade escolar. Em geral, esses estudantes necessitam de contato próximo com terceiros e com objetos especializados de uso diário, assim como demandam maior atenção dos profissionais da educação em todas as medidas já citadas.

ADEQUAÇÃO CURRICULAR

- Adequar o Currículo com o objetivo de recuperar e ajudar os alunos no processo de aprendizagem, garantindo o desenvolvimento da competência leitora e das habilidades sócio emocionais, priorizando as habilidades de leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, como preconiza a BNCC, tendo como prioridade promover o desenvolvimento integral de todos os estudantes, de acordo ao Parecer nº 05/2020 do CNE;
- Realizar avaliação diagnóstica;
- Disponibilizar conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem, garantindo a recuperação da aprendizagem aos estudantes;
- Adequar o calendário.

PROCEDIMENTOS EM CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE COVID-19 NO AMBIENTE ESCOLAR

É sabido que, enquanto durar a Emergência em Saúde Pública ocasionada pela COVID-19, ainda haverá riscos de contaminação. Assim, após o retorno das atividades, faz-se necessário manter a vigilância e monitoramento contínuo e constante para identificar sinais de adoecimento típicos de coronavírus. No caso de estudantes, o ideal é que sejam separados dos demais e que os pais sejam chamados imediatamente para buscá-los, de preferência por um canal de fácil contato como a agenda digital. Esses alunos devem voltar ao isolamento por no mínimo 10 dias, e poderão assistir às aulas de forma virtual. No caso de funcionários de apoio e professores, eles serão liberados para cumprirem a quarentena determinadas pelas autoridades sanitárias por período mínima de 10 dias, após o aparecimento dos primeiros sintomas.

A escola deve manter registro atualizado com informações sobre:

- Trabalhadores por faixa etária;
- Trabalhadores com condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações que podem estar relacionadas a quadros mais graves da COVID-19;
- Casos suspeitos;

- Casos confirmados;

EPI's NECESSÁRIOS PARA CADA SERVIDOR

Diretor, Coordenador, Monitor, Porteiro e Secretário (a)

- Máscara de tecido;
- Protetor facial (face shield).

Serviços gerais

- Máscara de tecido;
- Protetor fácil (face shield);
- Luvas de proteção, botas ou sapatos impermeáveis.

Professor

- Máscara de tecido;
- Protetor facial (face shield).

Merendeira

- Máscara descartável;
- Protetor facial (face shield);
- Touca descartável.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Ministério da Educação. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de educação básica. Brasília (DF); 2020

FIOCRUZ. Orientações Para Convivência Com A Covid-19 Na Creche Fiocruz. Versão 1, 23/09/2020

FIOCRUZ Disponível em:

[https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano de convivencia com a covid-19 na creche fiocruz versao 1.pdf](https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/plano_de_convivencia_com_a_covid-19_na_creche_fiocruz_versao_1.pdf). Acesso em 15/05/2021

Ministério da Educação. Guia de retorno das Atividades presenciais na Educação Básica 2020. Disponível em:

<https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf> . Acesso em 15/05/2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8C0C-AC10-6978-579D> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8C0C-AC10-6978-579D



Hash do Documento

1ACD7BD3775D5FC4E884B5C156DCC4E95A68063BE0F94EB3511655730EA314E5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2021 é(são) :

Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em
14/09/2021 16:12 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA

CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

